



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE RIO SONO - TO

LEI MUNICIPAL Nº 246 DE 20 DE MARÇO DE 2017

X - RIO SONO, SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2026 - Nº 830



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 79/2026 RIO SONO -TO, 28 DE AGOSTO 2026

Institui, no âmbito do Município de Rio Sono, a Política Municipal de Alfabetização, em consonância com os Programas Alfabetiza Mais Tocantins e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO SONO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de fortalecer as ações de alfabetização, recomposição das aprendizagens e acompanhamento pedagógico dos estudantes da rede municipal de ensino;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização do Município de Rio Sono, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização de todas as crianças matriculadas na rede municipal de ensino, assegurando a aprendizagem da leitura, da escrita e dos conhecimentos matemáticos fundamentais na idade adequada, bem como a recomposição das aprendizagens dos estudantes que dela necessitarem.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida em regime de colaboração com a União, o Estado e demais instituições parceiras, observadas a legislação educacional vigente, a Base Nacional Comum Curricular, o Plano Municipal de Educação e as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 3º Para os fins desse decreto, considera-se alfabetização o processo de apropriação do sistema de escrita alfabética, associado ao desenvolvimento da leitura, da escrita, da oralidade, da compreensão textual, da produção escrita e da numeracia, de modo a possibilitar ao estudante ler, escrever, interpretar, comunicar-se e resolver problemas com autonomia progressiva.

Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização poderá articular-se a programas municipais de fortalecimento da aprendizagem, do Programa EducaRioS, desde que as ações incorporadas estejam diretamente vinculadas ao processo de alfabetização, à recomposição das aprendizagens em leitura, escrita e matemática e ao acompanhamento pedagógico dos estudantes dos anos iniciais.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

- I. garantia do direito à alfabetização como condição essencial para a aprendizagem, a permanência escolar e o exercício da cidadania;
- II. equidade educacional, com atenção às desigualdades sociais, territoriais, étnico-raciais, de gênero, de deficiência e demais condições que afetem a aprendizagem;
- III. colaboração entre os entes federativos e articulação intersetorial entre educação, assistência social, saúde, cultura e demais políticas públicas;
- IV. valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental;



- V. respeito à autonomia pedagógica das unidades escolares e dos profissionais da educação;
- VI. centralidade do estudante e das necessidades pedagógicas das escolas;
- VII. participação das famílias e da comunidade no processo de alfabetização;
- VIII. uso de evidências pedagógicas, avaliações diagnósticas e acompanhamento contínuo para orientar as ações educacionais.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 5º A Política Municipal de Alfabetização tem por objetivos:

- I. assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do ensino fundamental;
- II. promover experiências relacionadas à oralidade, à leitura, à escrita e aos conhecimentos matemáticos, respeitadas as especificidades da educação infantil.
- III. identificar, acompanhar e apoiar estudantes com defasagens de aprendizagem, especialmente nos anos iniciais do ensino fundamental;
- IV. fortalecer a formação continuada de professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e técnicos da Secretaria Municipal de Educação;
- V. implementar avaliação diagnóstica, formativa e somativa da alfabetização, com devolutivas pedagógicas às escolas;
- VI. garantir materiais didáticos, paradidáticos e pedagógicos adequados às práticas de alfabetização;
- VII. estimular ações de leitura, bibliotecas escolares, projetos literários e práticas de literacia familiar;
- VIII. priorizar ações de apoio pedagógico, reforço escolar e recomposição das aprendizagens para estudantes que apresentem dificuldades no processo de alfabetização;
- IX. promover a gestão democrática, o monitoramento de metas e a transparência dos resultados educacionais.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES E AÇÕES ESTRATÉGICAS

Art. 6º Constituem diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:

- I. organização curricular integrada entre educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental;
 - II. planejamento pedagógico orientado por diagnóstico das aprendizagens;
 - III. intervenção pedagógica tempestiva para estudantes com dificuldades de aprendizagem;
 - IV. formação continuada em alfabetização, letramento, leitura, escrita, matemática e educação inclusiva;
 - V. produção, seleção e distribuição de materiais pedagógicos complementares;
 - VI. acompanhamento sistemático das metas de alfabetização por escola, turma e estudante;
 - VII. fortalecimento da gestão escolar e da coordenação pedagógica;
 - VIII. articulação com programas estaduais e federais voltados à alfabetização.
- Art. 7º** A Secretaria Municipal de Educação poderá desenvolver, entre outras, as seguintes ações estratégicas:
- I. instituição de plano anual de alfabetização com metas, indicadores, cronograma e responsabilidades;
 - II. realização de avaliações diagnósticas periódicas da aprendizagem;
 - III. oferta de reforço, recomposição e acompanhamento individualizado aos estudantes;
 - IV. organização de ciclos formativos para profissionais da educação;
 - V. implementação de projetos de incentivo à leitura e à escrita nas escolas;
 - VI. orientação às famílias sobre práticas de leitura, linguagem oral e acompanhamento da vida escolar;
 - VII. aquisição e disponibilização de livros, jogos, materiais estruturados e recursos pedagógicos;
 - VIII. uso de tecnologias educacionais, quando adequadas, para apoiar o ensino e o acompanhamento da aprendizagem.
 - IX. promover estratégias específicas de acompanhamento pedagógico para estudantes com desempenho insuficiente em leitura, escrita e matemática, com registro das intervenções realizadas e dos

avanços obtidos.

CAPÍTULO V DA GOVERNANÇA, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 8º A governança da Política Municipal de Alfabetização será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio de Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, a ser instituído por ato do Poder Executivo, observada a participação de representantes da gestão educacional, das unidades escolares, dos profissionais da educação e, quando cabível, de outros órgãos e entidades parceiras.

Art. 9º Compete ao Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização:

- I. acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II. propor metas, estratégias e indicadores de acompanhamento;
- III. analisar resultados de aprendizagem e recomendar intervenções pedagógicas;
- IV. articular ações com programas estaduais e federais de alfabetização;
- V. integrar, quando cabível, as ações da Política Municipal de Alfabetização a programas municipais de aprendizagem, reforço escolar e recomposição, preservando o foco na alfabetização dos estudantes.
- VI. apoiar a elaboração de relatórios periódicos de monitoramento;
- VII. promover a integração entre escolas, famílias, comunidade e órgãos públicos envolvidos.

Art. 10º O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização deverá considerar, no mínimo:

- I. percentual de estudantes alfabetizados ao final do 2º ano do ensino fundamental;
- II. resultados das avaliações diagnósticas e externas aplicáveis;
- III. participação dos profissionais da educação nas formações continuadas;
- IV. execução das ações de recomposição das aprendizagens;
- V. evolução dos estudantes atendidos por ações de reforço, apoio pedagógico e recomposição das aprendizagens relacionadas à alfabetização.
- VI. disponibilidade e uso de materiais pedagógicos;
- VII. frequência escolar e acompanhamento de estudantes em situação de risco de aprendizagem.

CAPÍTULO VI DO FINANCIAMENTO

Art. 11º As despesas decorrentes da execução desse decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas as normas de planejamento, orçamento e responsabilidade fiscal.

Art. 12º O Município poderá celebrar convênios, termos de cooperação, parcerias e instrumentos congêneres com órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e entidades privadas sem fins lucrativos, visando ao fortalecimento das ações de alfabetização.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º A Secretaria Municipal de Educação expedirá, no que couber, orientações complementares para a execução deste Decreto, especialmente quanto à composição, competências específicas e funcionamento do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, bem como quanto aos instrumentos de monitoramento e avaliação.

Art. 14º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO SONO, Estado do Tocantins, ao 28 dia do mês de agosto de 2026.

VALDÉIA MARTINS RODRIGUES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 79/2026

Designa os membros do Grupo de Trabalho responsável pela elaboração, validação, implementação e acompanhamento do Plano Municipal de Comunicação na Educação da Rede Municipal de Ensino de Rio Sono – Tocantins, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO SONO, ESTADO DO TOCANTINS, MARIA ELIANE ARRUDA NERES SUDRÉ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO a Portaria nº 78/2026, de Agosto de agosto de 2026, que instituiu o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração, validação, implementação e acompanhamento do Plano Municipal de Comunicação na Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação dos

diferentes segmentos da comunidade educacional na construção e no acompanhamento do referido Plano;

CONSIDERANDO as indicações apresentadas pelos segmentos representados,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração, validação, implementação e acompanhamento do Plano Municipal de Comunicação na Educação da Rede Municipal de Ensino de Rio Sono – Tocantins.

Secretaria Municipal de Educação

Membro titular: Diva Nunes Resende

Membro suplente: Lurdiana Castro dos Santos

Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA

Membro titular: Andreza Gomes Carneiro Maciel

Membro suplente: Samira Aires Castro

Equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Membro titular: Francivânia Alves dos Santos

Membro suplente: Walquiria Martins Soares

Gestores ou coordenadores pedagógicos das unidades escolares

Membro titular: Magda Ribeiro Maciel Nunes

Membro suplente: Regiane Ferreira Barros Machado

Professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental

Membro titular: José Martins Neto

Membro suplente: Maria Aparecida da Silva Xavier

Conselho Municipal de Educação

Membro titular: Quesiane Martins dos Santos

Membro suplente: Rosivania Batista Barros Pires

Famílias ou responsáveis pelos estudantes da Rede Municipal de Ensino

Membro titular: Morgana Martins Branco

Membro suplente: Sara dos Santos Moraes Arruda

Art. 2º. A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pelo membro titular representante da Secretaria Municipal de Educação e, em seus impedimentos, pelo respectivo suplente.

Art. 3º. A Articuladora Municipal do CNCA, em conjunto com a equipe técnica e pedagógica, prestará o apoio técnico necessário à organização das reuniões, à sistematização das contribuições e à elaboração do Plano Municipal de Comunicação na Educação.

Art. 4º. Os membros titulares serão substituídos pelos respectivos suplentes em suas ausências e impedimentos.

Parágrafo único. A substituição definitiva de membro, quando necessária, será formalizada por novo ato da Secretaria Municipal de Educação, mediante indicação do respectivo segmento.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho observará as competências, os prazos e os procedimentos estabelecidos na Portaria nº 79/2026, que o instituiu.

Art. 6º. A participação dos membros no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Sono – Tocantins, 28 de agosto de 2026.

MARIA ELIANE ARRUDA NERES SUDRÉ

Secretária Municipal de Educação

Município de Rio Sono – Tocantins

PORTARIA Nº 78/2026

Institui o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração, validação, implementação e acompanhamento do Plano Municipal de Comunicação na Educação da Rede Municipal de Ensino de Rio Sono – Tocantins, em articulação com o Plano Municipal de Educação, as ações e os instrumentos municipais voltados à alfabetização e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO SONO, ESTADO DO TOCANTINS, MARIA ELIANE ARRUDA NERES SUDRÉ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO o direito à educação assegurado pela Constituição Federal e a responsabilidade dos entes federativos pela organização e pelo desenvolvimento das políticas educacionais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, especialmente suas diretrizes relacionadas à qualidade e à equidade educacional, à gestão democrática e à articulação das políticas educacionais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e fortalece o regime de colaboração para a garantia do direito à alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação, os estudantes, as famílias e a comunidade, respeitadas as características territoriais, sociais e de acesso à informação no Município de Rio Sono;

CONSIDERANDO que a Rede Municipal de Ensino utiliza canais digitais e meios presenciais de comunicação, sendo necessário assegurar que as informações também alcancem as famílias com acesso limitado à internet ou residentes em áreas rurais;

CONSIDERANDO a importância de divulgar, de forma clara, responsável e contextualizada, as ações pedagógicas, as formações, as avaliações educacionais, os resultados de aprendizagem, os projetos e as boas práticas desenvolvidas pelas escolas municipais;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Rio Sono – Tocantins, o Grupo de Trabalho – GT responsável pela elaboração, validação, implementação e acompanhamento do Plano Municipal de Comunicação na Educação.

Parágrafo único. O Plano de que trata o caput deverá articular-se ao Plano Municipal de Educação, às ações e aos instrumentos municipais voltados à alfabetização e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, especialmente quanto à mobilização, à participação das famílias, à divulgação responsável de resultados, à valorização das boas práticas e ao fortalecimento da relação entre escola, família e comunidade.

Art. 2º O Plano Municipal de Comunicação na Educação tem por finalidade organizar diretrizes, estratégias, canais, responsabilidades e mecanismos de comunicação institucional e pedagógica da Rede Municipal de Ensino, de modo a promover:

I – a circulação clara, oportuna e confiável das informações entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e a comunidade;

II – a mobilização e a participação das famílias nas ações voltadas à frequência, à aprendizagem e à alfabetização dos estudantes;

III – a transparência e a divulgação responsável das políticas, dos programas, dos projetos, das formações, das avaliações e dos resultados educacionais;

IV – a valorização dos profissionais da educação, dos estudantes e das boas práticas desenvolvidas nas unidades escolares;

V – a utilização articulada de canais digitais, impressos e presenciais, considerando as condições de acesso das comunidades urbana e rural;

VI – o uso de linguagem simples, objetiva, acolhedora, acessível, inclusiva e respeitosa;

VII – a proteção da imagem, da voz e dos dados pessoais de crianças, adolescentes, profissionais e famílias; e

VIII – o fortalecimento da participação social e da corresponsabilidade pela garantia do direito à educação.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 3º A elaboração e a implementação do Plano observarão os seguintes princípios e diretrizes:

I – direito à informação, transparência e responsabilidade na comunicação pública;

II – equidade, inclusão, respeito à diversidade e combate a todas as formas de discriminação;

III – linguagem clara e adequação das mensagens aos diferentes públicos;

IV – participação e corresponsabilidade da comunidade escolar;

V – valorização dos profissionais da educação e das experiências da Rede Municipal de Ensino;

VI – proteção integral dos direitos das crianças e dos adolescentes e observância das normas de proteção de dados pessoais;

VII – coerência entre a comunicação institucional e os objetivos pedagógicos;

VIII – articulação entre os canais oficiais da Secretaria e das unidades escolares;

IX – combinação de meios digitais, impressos e presenciais, de acordo com a realidade de cada comunidade escolar; e

X – alinhamento às políticas municipal, estadual e nacional de educação e alfabetização.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO GRUPO DE TRABALHO

Art. 4º O Grupo de Trabalho será composto por um representante titular e, quando possível, um suplente dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a coordenação do GT;

II – Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

III – equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

IV – gestores ou coordenadores pedagógicos das unidades escolares;

V – professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, assegurada a participação de professor alfabetizador;

VI – Conselho Municipal de Educação; e

VII – famílias ou responsáveis pelos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º Os membros serão designados em ato próprio da Secretaria Municipal de Educação, com indicação do segmento que representará.

§ 2º A coordenação poderá convidar outros profissionais, representantes de instituições ou membros da comunidade para colaborar em reuniões ou ações específicas, sem direito a voto.

§ 3º A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional.

§ 4º A Secretaria Municipal de Educação designará, entre os membros do GT, os responsáveis pelo registro das reuniões, pela sistematização dos documentos e pelo apoio à produção e à divulgação dos conteúdos, considerando a estrutura administrativa disponível no Município.

Art. 5º O Grupo de Trabalho reunir-se-á mediante convocação da coordenação, presencialmente ou por meio virtual, com registro das discussões, decisões e encaminhamentos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas, preferencialmente, por consenso e, quando necessário, pela maioria simples dos membros presentes.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – Realizar diagnóstico dos públicos, dos fluxos e dos canais de comunicação utilizados pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares;

II – Identificar as necessidades de informação da comunidade escolar e as barreiras de acesso, inclusive as relacionadas à conectividade, à distância e à compreensão das mensagens;

III – definir objetivos, mensagens prioritárias, canais, responsabilidades, periodicidade e procedimentos de comunicação;

IV – Estabelecer fluxo para produção, revisão, autorização e divulgação de conteúdos;

V – Organizar calendário integrado de comunicação, articulado ao calendário escolar, às formações, às avaliações e aos projetos da Rede Municipal;

VI – propor estratégias de mobilização das famílias para a frequência escolar, a participação nas avaliações, o acompanhamento da aprendizagem e o apoio à leitura;

VII – garantir alternativas de comunicação para as famílias com acesso limitado à internet, mediante bilhetes, reuniões, murais, contato telefônico, visitas ou outros meios adequados;

VIII – orientar a divulgação de resultados educacionais de forma compreensível, ética, contextualizada e voltada ao planejamento de intervenções pedagógicas;

IX – Incentivar o registro e a divulgação de experiências exitosas, projetos e boas práticas das escolas, mediante as autorizações cabíveis;

X – Elaborar modelos e padrões de comunicados, convites, campanhas, registros e materiais institucionais;

XI – propor indicadores para o monitoramento da efetividade das ações;

XII – elaborar e submeter a versão final do Plano à apreciação da Secretaria Municipal de Educação; e

XIII – acompanhar a implementação do Plano e propor ajustes sempre que necessário.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – Coordenar institucionalmente o processo de elaboração e implementação do Plano;

II – Assegurar a articulação com os instrumentos de planejamento e as políticas educacionais do Município;

III – disponibilizar, dentro de suas possibilidades administrativas, as condições necessárias ao funcionamento do GT;

IV – validar as estratégias, os padrões e os conteúdos de caráter institucional; e

V – acompanhar os resultados e assegurar a continuidade das ações prioritárias.

Art. 8º Compete à Articuladora Municipal do CNCA, em conjunto com a equipe técnica e pedagógica:

I – fornecer informações técnicas sobre as ações de alfabetização, recomposição das aprendizagens, formação e avaliação;

II – contribuir para a apresentação de objetivos, metas, resultados e indicadores em linguagem acessível à comunidade;

III – articular as estratégias de comunicação às ações do CNCA e aos instrumentos municipais voltados à alfabetização;

IV – apoiar a mobilização de gestores, professores, famílias e comunidade em torno do direito à alfabetização; e

V – apoiar a sistematização e a divulgação das boas práticas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 9º Compete aos representantes das unidades escolares, dos professores, do Conselho Municipal de Educação e das famílias:

- I – apresentar demandas, dificuldades e sugestões dos segmentos que representam;
- II – contribuir para a identificação dos canais mais adequados a cada comunidade;
- III – avaliar a clareza, a acessibilidade e a utilidade das informações divulgadas;
- IV – colaborar na mobilização das famílias e no fortalecimento da relação entre escola e comunidade; e
- V – contribuir para a divulgação das ações e das boas práticas desenvolvidas nas escolas.

CAPÍTULO V

DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Art. 10. A elaboração do Plano observará as seguintes etapas:

- I – diagnóstico dos públicos, canais, fluxos, necessidades e desafios da comunicação educacional;
- II – definição dos objetivos, mensagens prioritárias, linguagem, canais e responsabilidades;
- III – elaboração do plano de ação, com ações, responsáveis, prazos, periodicidade, recursos e indicadores;
- IV – apreciação e validação institucional; e
- V – divulgação, implementação, monitoramento e revisão.

Art. 11. O diagnóstico deverá considerar, entre outros aspectos:

- I – os canais utilizados pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares;
- II – o alcance, a frequência e a efetividade desses canais;
- III – as formas de acesso das famílias às informações, especialmente nas áreas rurais;
- IV – as dificuldades de conectividade e de compreensão dos comunicados;
- V – as necessidades de comunicação acessível e diferenciada para públicos específicos;
- VI – a disponibilidade de recursos humanos, tecnológicos e materiais; e
- VII – as potencialidades de aplicativos de mensagens, redes sociais institucionais, contato telefônico, rádio local, murais, materiais impressos, reuniões e visitas às comunidades.

Art. 12. O Plano Municipal de Comunicação na Educação deverá contemplar, no mínimo:

- I – diagnóstico da comunicação educacional municipal;
- II – objetivos, princípios e diretrizes;
- III – públicos prioritários e mensagens estratégicas;
- IV – canais e fluxos de comunicação;
- V – padrões de linguagem, identidade visual e proteção de dados e imagens;
- VI – responsabilidades dos envolvidos;
- VII – cronograma e plano de ação;
- VIII – estratégias de mobilização das famílias e de divulgação das ações de alfabetização;
- IX – procedimentos para divulgação responsável dos resultados educacionais; e
- X – indicadores de acompanhamento, avaliação e revisão.

Art. 13. O Grupo de Trabalho apresentará a versão inicial do Plano Municipal de Comunicação na Educação no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da publicação do ato de designação de seus membros.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado uma única vez, por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa apresentada à Secretária Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI

DA ARTICULAÇÃO COM A ALFABETIZAÇÃO E AS DEMAIS AÇÕES EDUCACIONAIS

Art. 14. O Plano Municipal de Comunicação na Educação constituirá instrumento de apoio às ações e aos instrumentos municipais voltados à alfabetização, às ações do CNCA e aos demais programas e projetos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 15. As ações de comunicação voltadas à alfabetização deverão priorizar:

- I – o direito de todas as crianças à alfabetização e à continuidade das aprendizagens;
- II – a importância da frequência, da participação e da permanência escolar;
- III – o papel das famílias no acompanhamento da aprendizagem e no incentivo à leitura;
- IV – a valorização dos professores e dos demais profissionais da educação;
- V – a divulgação das formações, das orientações pedagógicas e das ações de apoio às escolas;
- VI – a mobilização para as avaliações educacionais e a devolutiva pedagógica dos resultados;
- VII – o compartilhamento de boas práticas; e
- VIII – a união da comunidade em torno da aprendizagem de todos os

estudantes.

CAPÍTULO VII

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 16. A implementação do Plano será acompanhada periodicamente pelo Grupo de Trabalho, com base em indicadores de alcance, participação, compreensão, tempestividade, efetividade e retorno dos diferentes públicos.

Art. 17. O monitoramento considerará, entre outros aspectos:

- I – o alcance das ações e a participação das famílias;
- II – a utilização e a adequação dos diferentes canais;
- III – a compreensão das mensagens pelos públicos destinatários;
- IV – a regularidade da comunicação entre Secretaria, escolas e comunidade;
- V – a divulgação das ações, dos resultados e das boas práticas; e
- VI – a contribuição da comunicação para a mobilização, a frequência e a aprendizagem dos estudantes.

Art. 18. O Grupo de Trabalho poderá propor ajustes nas estratégias, nos canais, nos fluxos e nas ações sempre que os resultados do monitoramento demonstrarem necessidade de adequação.

Art. 19. O Plano será avaliado anualmente e revisado sempre que necessário, considerando as necessidades da Rede Municipal de Ensino e as alterações nas políticas educacionais.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O Grupo de Trabalho poderá solicitar às unidades escolares e aos setores da Secretaria Municipal de Educação informações e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições, observadas as normas de sigilo, proteção de dados e uso de imagem.

Art. 21. A divulgação de imagens, áudios, produções e informações que permitam identificar crianças e adolescentes dependerá das autorizações legalmente exigidas e deverá preservar sua dignidade, segurança e privacidade.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Sono – Tocantins, 28 de Agosto de 2026.

MARIA ELIANE ARRUDA NERES SUDRÉ

Secretária Municipal de Educação
Município de Rio Sono – Tocantins

PROGRAMA ESCOLA SEGURA – EDUCAÇÃO PARA A PREVENÇÃO E PROTEÇÃO

1. Introdução e Enquadramento Estratégico

O Programa “Escola Segura: Educação para a Prevenção e Proteção” configura-se como uma resposta estratégica e proativa aos desafios contemporâneos de segurança e proteção civil no ambiente escolar. Reconhecendo que a mitigação de vulnerabilidades exige uma abordagem sistêmica, a iniciativa estrutura-se através de uma robusta colaboração intersetorial entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Educação. Este esforço conjunto, que conta com o suporte técnico da Defesa Civil e órgãos parceiros, confere ao programa um caráter contínuo e institucionalizado, elevando a segurança escolar ao patamar de política pública permanente e resiliente.

Missão Central: Promover a formação de estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais para a prevenção de riscos, identificação de situações de perigo e adoção de comportamentos seguros no ambiente escolar, familiar e comunitário.

A eficácia desta estrutura estratégica repousa sobre uma fundamentação pedagógica rigorosa, que reconhece na educação o vetor primordial para a transformação social e a consolidação de uma cultura de prevenção.

2. Justificativa e Fundamentação Pedagógica

A escolha do ambiente escolar para o desenvolvimento de uma cultura de prevenção é estratégica, dada a função da escola como núcleo de formação de hábitos e valores sociais. Ao intervir nos anos iniciais do Ensino Fundamental, o programa potencializa o papel dos estudantes como multiplicadores de conhecimento. Estes jovens cidadãos transmitem o aprendizado técnico em práticas cotidianas, disseminando protocolos de autoproteção entre as suas famílias e comunidades, o que amplia o impacto social da política para além dos muros da escola. Esta proposta pedagógica não se constitui como uma carga curricular isolada, mas articula-se de forma transversal com o currículo vigente. A integração ocorre nas áreas de Ciências Humanas, Ciências da Natureza, Geografia, Educação Física e Língua Portuguesa, estabelecendo uma convergência direta com as competências gerais da Base Nacional

Comum Curricular (BNCC).

As competências da BNCC mobilizadas por este projeto incluem:

Conhecimento: Compreensão da realidade e dos riscos territoriais.

Responsabilidade e Cidadania: Atuação individual e coletiva com autonomia e resiliência.

Argumentação: Capacidade de formular e partilhar princípios de segurança baseados em factos.

Responsabilidade Socioambiental: Reconhecimento da relação entre preservação ambiental e redução de desastres.

Empatia e Cooperação: Desenvolvimento de atitudes solidárias em situações de emergência.

Esta fundamentação pedagógica traduz-se em diretrizes operacionais através da definição de objetivos claros e mensuráveis que norteiam a execução do programa.

3. Objetivos do Programa

A definição de metas precisas serve como guia para todas as ações operacionais, assegurando o alinhamento técnico entre os parceiros e fornecendo métricas para a futura avaliação de desempenho e sucesso da política pública.

Objetivo Geral

Promover, junto aos estudantes dos Anos Iniciais, o desenvolvimento de conhecimentos e atitudes voltados para a autoproteção, segurança e atuação responsável diante de situações de risco ou emergência.

Objetivos Específicos:

Consciencialização:

Desenvolver uma cultura de prevenção e autoproteção desde a infância.

Capacitar os alunos para reconhecer riscos nos ambientes escolar, doméstico e comunitário.

Estimular o cuidado com o meio ambiente como ferramenta de mitigação de desastres.

Capacitação Técnica:

Orientar sobre procedimentos básicos e comportamentos seguros em emergências (chuvas intensas, incêndios e vendavais).

Prevenir acidentes domésticos e escolares por meio de orientações práticas.

Apresentar o papel institucional da Defesa Civil e demais órgãos de proteção.

Fortalecimento Institucional:

Consolidar a parceria entre escolas, famílias e órgãos de segurança.

Contribuir para que as unidades escolares se tornem ambientes mais preparados para a gestão de crises.

O cumprimento integral destes objetivos é garantido pela aplicação de uma metodologia dinâmica e rigorosamente planeada.

4. Desenho Metodológico e Linhas de Ação

A metodologia baseada em “ações esporádicas” foi adotada como uma escolha estratégica para garantir a máxima eficiência pedagógica sem sobrecarregar a grade curricular fixa. Esta abordagem permite intervenções pontuais de alto impacto, adaptadas à sazonalidade de riscos (como períodos de queimadas ou chuvas) e focadas na manutenção do engajamento estudantil através de diversidade didática.

Linha de Ação	Descrição Operacional/Temas
Palestras Educativas	Encontros com especialistas utilizando linguagem acessível. Temas: Diferenciação entre Risco e Perigo, Raios e tempestades, Queimadas, Acidentes domésticos, Segurança no trânsito e o papel da Defesa Civil.
Rodas de Conversa	Espaços de mediação pós-palestra para relato de experiências, esclarecimento de dúvidas e contextualização dos riscos na realidade comunitária dos alunos.
Oficinas Práticas	Atividades lúdicas e participativas: identificação de riscos em imagens, jogos educativos, dramatizações, mapas de risco simplificados e simulações orientativas.
Campanhas Educativas	Mobilização da comunidade escolar através da produção de cartazes, murais e apresentações para disseminação de mensagens de prevenção.

A eficácia deste desenho metodológico depende da calibração minuciosa dos conteúdos em função da maturidade cognitiva de cada ciclo de aprendizagem.

5. Abordagem Didática por Faixa Etária

A adaptação da linguagem e da profundidade temática ao estágio de desenvolvimento do estudante é imperativa para garantir que o conhecimento seja assimilado de forma efetiva e duradoura.

1º e 2º Anos: A abordagem é prioritariamente **lúdica e visual**. O foco concentra-se na identificação de **perigos imediatos** (cuidados domésticos, não brincar com fogo) e no reconhecimento dos **profissionais de ajuda**, estabelecendo a base da confiança nos órgãos de proteção civil.

3º ao 5º Ano: A abordagem evolui para um nível mais **técnico e aprofundado**. Introduzem-se conceitos complexos como **risco, desastres naturais e tecnológicos**, enfatizando a **responsabilidade coletiva** e a conexão entre a preservação ambiental e a segurança da comunidade.

Esta entrega didática exige uma coordenação precisa de competências, mapeadas através de uma clara matriz de responsabilidades.

6. Matriz de Responsabilidades

A delimitação de atribuições é essencial para prevenir a sobreposição de

tarefas e garantir a sustentabilidade das operações entre as secretarias e órgãos envolvidos.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Responsável pela coordenação geral do programa, elaboração do cronograma anual, mobilização de parceiros, organização dos registos e avaliação dos resultados globais.

Secretaria Municipal de Educação: Atua como parceira estratégica na articulação com a rede de ensino e no acompanhamento pedagógico, sendo a destinatária final dos relatórios e resultados encaminhados pelas unidades escolares.

Defesa Civil Municipal: Fornece o suporte técnico especializado, identifica temas prioritários com base na realidade local e ministra as palestras e oficinas educativas para os estudantes.

Unidades Escolares: Responsáveis pela organização dos espaços físicos, mobilização do corpo discente, registo de participação e envio dos feedbacks e resultados à Secretaria Municipal de Educação.

Professores: Atuam na preparação prévia dos alunos, acompanham as atividades para observar a evolução da aprendizagem e contribuem com a avaliação contínua do impacto pedagógico.

A execução destas responsabilidades é monitorizada sistematicamente por indicadores que compõem o modelo de gestão do programa.

7. Plano de Monitoramento, Metas e Avaliação

A gestão baseada em dados é o pilar que sustenta o aperfeiçoamento contínuo das políticas de segurança escolar, permitindo ajustes dinâmicos com base em evidências quantitativas e qualitativas.

Indicadores de Acompanhamento

Indicadores Quantitativos	Indicadores Qualitativos
Escolas e alunos efetivamente alcançados	Percepção de aprendizagem por parte dos professores
Volume de palestras e oficinas realizadas	Mudança observada nos comportamentos de risco
Número de campanhas e ações práticas	Capacidade de identificação de comportamentos seguros

Metas de Execução

Meta de Desempenho	Objetivo Anual Estipulado
Cobertura de Rede	Alcançar 100% das unidades escolares de forma progressiva
Alcance Discente	Atingir, no mínimo, 80% do público-alvo (1º ao 5º ano)
Frequência Educativa	Realizar pelo menos 2 ações educativas anuais por ciclo
Atividade Prática	Executar pelo menos 1 atividade prática ou lúdica por escola participante
Rigor de Registo	Garantir o registo e avaliação técnica de 100% das ações

Instrumentos de Registo e Avaliação:

Listas de presença e registos fotográficos detalhados.

Relatórios simplificados com descrição de temas e dificuldades encontradas.

Questionários de avaliação diagnóstica (conhecimento prévio), contínua (durante as ações) e final (verificação da evolução do conhecimento).

Estes dados asseguram a viabilidade do programa ao demonstrar resultados concretos para a gestão pública.

8. Sustentabilidade e Considerações Finais

O valor social do programa “Escola Segura” reside na sua capacidade de sedimentar uma nova mentalidade de resiliência na comunidade escolar. A sustentabilidade desta iniciativa é garantida pela sua incorporação formal no planeamento anual da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, assegurando que a prevenção de riscos seja tratada como um compromisso institucional permanente e não como um evento pontual. Em última análise, a prevenção é uma responsabilidade coletiva que fortalece a estrutura social do município. Ao dotar as novas gerações de competências de autoproteção e consciência socioambiental, o programa não apenas protege vidas no presente, mas constrói uma cultura de segurança sólida, solidária e preparada para enfrentar os desafios futuros.

Nilza Lino Maia Fonseca
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE SANEAMENTO BÁSICO